



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº  
28.108/2023

Recebido em: 02/02/2023

Horário: 12:29 horas

Rubrica: Andréia

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, I, da Lei Orgânica, fazem saber que o Plenário aprova, por maioria de dois terços, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O inciso XXV do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

.....

*XXV – iniciar o processo legislativo de fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõe esta Lei Orgânica e os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.*

**Art. 2º** O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 21. Os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe, observado o que dispõe esta Lei Orgânica e os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.*

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em 21 de janeiro de 2023; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**EM BRANCO**

**ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)**

*Ron R...*

*[Handwritten signatures and initials]*

Publicado no ato da  
Câmara Municipal  
Em 02/02/2023



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**EM BRANCO**  
DAMIÃO BONOMETTE (PSB)

ENEAS SCARDINI JUNIOR (PSB)

**EM BRANCO**  
JOSÉ LUIZ DA SILVA (PDT)

**EM BRANCO**  
JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)

**EM BRANCO**  
JOSIAS MENDES MACHADO (DC)

JUAREZ OLIOSI (PSB)

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MINIÑO (Republicanos)

PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES (PODE)

ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)

**EM BRANCO**  
SEBASTIAO ANTÔNIO MACEDO (SOLIDARIEDADE)

VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 03/02/2023



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo Municipal a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, que altera dispositivos que especifica da Lei Orgânica.

Segundo o art. 29, *caput*, da Constituição Federal estabelece que, de acordo com outorga de político administrativa ao Município, passando ao status de ente federado, o Município rege-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

O processo legislativo de alteração da Lei Orgânica também deverá observar as mesmas formalidades de criação do texto principal (originário), de acordo com a iniciativa prevista no art. 43 da própria Lei Orgânica e seus incisos (legitimados).

Contudo, em seu art. 29, V, da CF de 88, quando da elaboração da Lei Orgânica, o Município deverá observar os princípios da Constituição Federal e da Constituição Estadual, e alguns preceitos como o seguinte:

*“fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõe esta Lei Orgânica e os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.”*

Assim sendo, as alterações propostas aos dispositivos se fazem necessárias em face da constituição federal, considerando que os textos atuais se encontram incongruentes, devendo assim as alterações serem efetivadas.

Sendo assim aguardamos o pronto acolhimento do colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em 21 de janeiro de 2023; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

EM BRANCO

**ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)**

Publicado no âmbito da  
Câmara Municipal  
Em 03/02/2022



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EM BRANCO**  
**DAMIANO BONOMETTE (PSB)**

  
**ENEAS SCARDINI JUNIOR (PSB)**

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA (PDT)**

**EM BRANCO**  
**JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)**

**EM BRANCO**  
**JOSIAS MENDES MACHADO (DC)**

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

  
**MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MINIÑO (Republicanos)**

  
**PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES (PODE)**

  
**ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)**

**EM BRANCO**  
**SEBASTIAO ANTÔNIO MACEDO (SOLIDARIEDADE)**

  
**VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)**

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 03.10.2023